



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 1.873/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

**Câmara Municipal de Brasnorte**  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
 Resoluções ( ) Portarias  
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 873 2016  
Em, 05 / 09 / 2016  
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** não previsto no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização		
PROJETO:	1.299.	Ampliação e melhoria de praça de lazer no Município de Brasnorte-MT		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações	R\$	3.000,00
	Fonte 86	– Remuneração Bancária Convênio - ESTADO		
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização		
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	153- 4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações	R\$	3.000,00
	Fonte 86	– Remuneração Bancária Convênio - ESTADO		
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.*



Eudes Tarciso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
03 / 05 / 16